LEI Nº 1.137/2008

SÚMULA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do Subsídio do Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Nova Santa Rosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz sabe que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º -** Fica concedida a revisão geral anual do subsídio do Presidente e dos Vereadores mediante a recomposição inflacionária, no percentual de 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento), correspondente à inflação oficial medida pelo IBGE relativo ao período de janeiro a dezembro de 2007.
- **Art. 2º -** As despesas decorrentes do disposto desta Lei, correrão a conta de dotações específicas do Poder Legislativo Municipal, consignadas na LOA Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 3º -** Os valores dos subsídios de que trata esta Lei serão publicados no Órgão Oficial do Município até o último dia do exercício financeiro de 2008, em cumprimento ao Artigo 1º do Provimento nº 56, datado de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Paraná.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo à 1º de Março de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de Março de 2008.

NORBERTO PINZ

Prefeitura Municipal		
	Prefeito Municipal	